



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1. **OBJETO:** Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, organizados em cestas básicas, destinados à execução das ações socioassistenciais do Programa Municipal de Acolhimento e Atenção a Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, instituído pela Lei Municipal nº 5.499, de 21 de janeiro de 2026, em atendimento às demandas decorrentes do fluxo migratório ocasionado por crise humanitária

2. **JUSTIFICATIVA:** A abertura do processo licitatório, por meio de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios de segurança alimentar destinados à operacionalização das ações socioassistenciais voltadas ao Programa Municipal de Acolhimento e Atenção a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, instituído pela Lei Municipal nº 5.499, de 21 de janeiro de 2026, justifica-se diante do relevante interesse público em atender às necessidades da população imigrante em situação de vulnerabilidade social no Município. A construção do Sistema Único da Assistência Social - SUAS representa a concretização do compromisso com o paradigma da universalização do direito à proteção social fundada na cidadania, superando ideais tutelares e assistencialistas, e estruturando uma política pública de caráter universal, baseada em financiamento e metas reais, definidas democraticamente. A Assistência Social, enquanto política pública, atua de forma efetiva para assegurar prioridade aos segmentos mais vulneráveis da população, promovendo inclusão social e a efetivação da justiça social e da igualdade de direitos. A intensificação do fluxo migratório da Venezuela para o Brasil, observada a partir do final de 2017, evidenciou a necessidade de adoção de medidas extraordinárias por parte do Poder Público. Nesse contexto, foi editada a Medida Provisória nº 820/2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.684/2018, que reconheceu a situação como crise humanitária e instituiu medidas de assistência emergencial, no âmbito da chamada “Operação Acolhida”. No Município de Frederico Westphalen, a demanda por ações de acolhimento a migrantes tem se intensificado, havendo significativo contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive com registros junto à Polícia Federal e casos de ausência de documentação. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de ações articuladas que assegurem condições dignas de inserção social, cabendo ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio de seus equipamentos e serviços, contribuir diretamente para a redução das vulnerabilidades e riscos sociais. Ressalta-se que o Município recebe repasses federais vinculados à “Operação Acolhida”, conforme Portaria MDS nº 1.103, de 28 de julho de 2025, possibilitando a execução de ações socioassistenciais voltadas à população imigrante, inclusive no que se refere à garantia de segurança alimentar. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.445/2017 (Lei de Migração), é assegurado aos migrantes, em igualdade de condições com os nacionais, o acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social e demais políticas públicas, sem discriminação em razão da nacionalidade ou condição migratória, sendo dever do Poder Público viabilizar tais direitos. Ademais, muitos imigrantes encontram-se na condição de refugiados, nos termos da Lei nº 9.474/1997, o que reforça a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

necessidade de oferta de acolhimento adequado, com provisão de recursos materiais essenciais, especialmente alimentação, a fim de garantir atendimento em condições dignas e seguras. Por fim, destaca-se que o financiamento para a aquisição dos gêneros alimentícios objeto desta contratação será realizado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados às ações de atendimento à população imigrante, em consonância com a legislação federal e municipal vigente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Frederico Westphalen, tendo em vista que a necessidade surgiu de forma superveniente à elaboração do planejamento. Considerando a necessidade identificada e o interesse público envolvido, a demanda será incluída no PCA 2026, mediante a adoção das providências administrativas cabíveis para sua atualização, assegurando o devido alinhamento da contratação ao planejamento municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto da contratação possui natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Para o fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de itens essenciais de consumo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos itens na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme solicitação previamente estipulada pela Secretaria, ficando o recebimento a cargo de servidor designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Elizete Buzatto.
- b) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, a qual poderá ser encaminhada por e-mail.
- c) A contratada deverá garantir o adequado acondicionamento dos produtos no momento da entrega, não sendo aceitas embalagens violadas, com vazamentos, com prazo de validade vencido ou com aparência duvidosa.
- d) A contratada deverá proceder à substituição dos produtos recusados pelo contratante, esclarecendo-se que o mero recebimento não caracteriza aceitação definitiva dos itens.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos, assegurando que os itens cheguem à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

em perfeitas condições, observadas as normas de segurança e de adequação aplicáveis ao transporte de alimentos.

f) A contratada deverá fornecer itens provenientes de empresas de reputação reconhecida no mercado, em conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança pertinentes, bem como garantir a qualidade dos produtos durante todo o período de validade, promovendo, quando necessário, a substituição de produtos defeituosos ou fora dos padrões de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

g) As cestas básicas deverão ser entregues montadas, devidamente embaladas em fardo transparente e resistente, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Subitem	Descrição	Quant	Un
1.CESTA BÁSICA		Aquisição de gêneros alimentícios, organizados em cestas básicas, destinados à execução das ações socioassistenciais do Programa Municipal de Acolhimento e Atenção a Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, instituído pela Lei Municipal nº 5.499, de 21 de janeiro de 2026, em atendimento às demandas decorrentes do fluxo migratório ocasionado por crise humanitária:	1.200	Unid.
	1.1	Achocolatado rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, valor energético 75 kcal, açúcares 15 g, gorduras totais 0,6 g, gorduras saturadas 0 g, sódio 21 mg (vitaminas actigen e minerais), proteínas 0,7 g, gorduras totais 0,6 g, contém gorduras trans, fibra alimentar 1,0 g sódio 21 mg, vitamina b2 0,39, niacina 4,8 mg, vitamina b6 0,39 mg, vitamina b 12 0,72 mg. 800 gramas.	1	Unid
	1.2	Açúcar cristal Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 5 kg.	1	Unid
	1.3	Arroz Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 kg.	1	Pct.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

1.4	Bolacha água e sal Cada 30g deverá conter exatamente: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5g de fibras, 2,7g de proteínas, 127 kcal de valor energético e pacotes de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	1	Pct.
1.5	Bolacha Maria De primeira, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energéticos; pacotes com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	1	Pct.
1.6	Café solúvel-granulado-forte Embalagem de vidro contendo 200gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1	Unid
1.7	Farinha de milho Média, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 1 kg.	1	Pct.
1.8	Farinha de trigo Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	1	Pct.
1.9	Feijão preto Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacotes com 1 kg.	1	Pct.
1.10	Leite (Longa Vida) Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro.	1	Litro
1.11	Macarrão com ovos Tipo palito grosso (cada 80g deverá conter exatamente: 283 kcal de valor energético, 8,8g de proteínas, 59g de carboidratos 1,3g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares; pacotes de 500g.), tempo de cozimento 5 minutos.	1	Pct.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

1.12	Óleo de soja sem colesterol Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	1	Unid
------	--	---	------

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: O estudo das alternativas disponíveis no mercado demonstrou a existência de diferentes formas de atendimento da necessidade identificada, dentre as quais se destacam: a) Aquisição direta e pontual por meio de licitação convencional, com quantitativos previamente definidos e entregas concentradas, alternativa que se mostra menos adequada em razão da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício e do risco de desperdício de produtos perecíveis. b) Aquisição fracionada por dispensas de licitação, hipótese juridicamente inadequada diante da recorrência da necessidade, do valor global estimado da contratação e da vedação ao fracionamento indevido da despesa. c) Celebração de convênios ou recebimento de doações, alternativa eventual e incerta, que não garante regularidade no fornecimento de ações, alternativa eventual e necessários à execução das ações socioassistenciais. d) Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, com fornecimento parcelado, maior flexibilidade operacional, melhor gestão dos estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Diante da natureza contínua e variável da demanda, bem como da necessidade de garantir pronta resposta às situações de vulnerabilidade decorrentes do fluxo migratório, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, por possibilitar o atendimento oportuno das demandas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Considerando o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, estima-se o valor unitário de R\$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) por cesta, perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 172.536,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A presente solução visa à aquisição de gêneros alimentícios destinados à operacionalização das ações socioassistenciais voltadas ao Programa Municipal de Acolhimento e Atenção a Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, instituído pela Lei Municipal nº 5.499, de 21 de janeiro de 2026, em razão do fluxo migratório decorrente de crise humanitária, por meio de processo licitatório adotado sob o regime de Sistema de Registro de Preços. O objetivo central da contratação é garantir a segurança alimentar da população imigrante atendida, como instrumento essencial para a promoção da dignidade humana, da proteção social e da integração social e comunitária dos beneficiários, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as legislações municipal e federal vigentes. A solução contempla a aquisição de diversos itens de gêneros alimentícios básicos, selecionados com base em critérios técnicos, sanitários e de qualidade, observadas as normas da ANVISA, do MAPA, quando aplicável, e demais regulamentações pertinentes, assegurando a adequada composição dos kits e atendimentos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

alimentares destinados ao público-alvo. Destaca-se que os gêneros alimentícios objeto da presente contratação serão utilizados como apoio direto às ações de acolhimento e acompanhamento socioassistencial realizadas pela equipe de referência do Programa Municipal, contribuindo para a redução das vulnerabilidades sociais e para a efetiva inserção dos migrantes na rede de proteção social do Município, de forma articulada com os demais serviços e políticas públicas existentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, a contratação será realizada com parcelamento do objeto, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, promovendo maior competitividade, potencial redução de preços e mitigação de riscos de desabastecimento, além de facilitar a gestão de eventuais substituições de fornecedores em caso de inadimplemento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: A implementação da solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à promoção da segurança alimentar tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de alimentos, necessários à execução das ações socioassistenciais de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação, garantindo suporte material essencial às atividades do Programa Municipal de Acolhimento e Atenção a Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade. Espera-se, com a contratação, fortalecer a proteção social básica e especial, reduzir situações de insegurança alimentar e contribuir para a promoção da dignidade, da integração social e comunitária e da inclusão social dos usuários atendidos e acompanhados pelo Programa, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as diretrizes das políticas públicas de atendimento à população migrante.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado a servidora, Elizete Buzatto, Secretária Municipal Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não foram identificados impactos ambientais significativos ou extraordinários, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis quanto a embalagens, resíduos e descarte.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 24 de julho de 2026.

Elizete Buzatto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Frederico Westphalen/RS